

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI No. 156/99.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE
MÃO DE OBRA, POR SERVIÇOS PRESTADOS
DE FISIOTERAPIA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

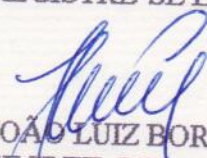
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a permutar materiais de construção e mão de obra no valor de R\$ 1.208,60 (HUM MIL DUZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) por serviços prestados de Fisioterapia à pessoas carentes do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 01 de setembro de 1999.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ BORGES
SECRET. DE ADM. E FINANÇAS